

**PORTARIA Nº 046, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** que o servidor **DIOGO RIBEIRO DE FREITAS** que exerce o cargo de Chefe da Divisão Tecnologia da Informação, tem a necessidade de deslocamento com o veículo oficial para realizar visitas agendadas e atendimentos de urgência em todos os departamentos para fins de realizar manutenção, configurações e instalações de serviços de informática em todos computadores lotados nos departamentos;

**CONSIDERANDO** que a falta de motorista pode ser suprida com atuação do próprio servidor que, comprovadamente, possui habilitação para o mister e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o ato agora firmado não gera prejuízo de qualquer ordem à Administração, ao contrário, pode tornar o serviço mais ágil e eficaz;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor público **DIOGO RIBEIRO DE FREITAS**, Chefe da Divisão Tecnologia da Informação desta Municipalidade, inscrito no CPF/MF sob nº 383.521.758-58 e CNH nº 4428337706, Categoria 'AD', a dirigir veículo oficial (**veículos pequenos**) pertencente a frota da Prefeitura de Cajati, dentro e fora do Município, única e exclusivamente para fins de cumprimento das atribuições inerentes ao emprego que ocupa.

**Art. 2º** A vigência desta Portaria fica condicionada a anuência expressa do servidor de que atende a todas as exigências do Decreto Municipal nº 809/2009, a Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004, bem como ao art. 143, da Lei nº 9.503/97 e suas alterações - Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** Essa autorização somente será válida enquanto o servidor descrito no art. 1º desta Portaria estiver no exercício do cargo de Chefe da Divisão Tecnologia da Informação desta Municipalidade e com sua Carteira de Habilitação dentro do prazo de validade.

**Art. 4º** A atuação do referido servidor dar-se-á em caráter absolutamente excepcional, para atender apenas e tão somente as situações pontuais e inadiáveis.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a critério e conveniência da Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 17 de janeiro de 2020.

**TARCÍSIO ANTUNES DUARTE**  
Diretor do Depto. de Administração